



CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DA TAXA DA ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021.

PROCESSO Nº. 60/2021.

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Finanças

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito para prestação de serviços bancários de recebimento da tarifa de água e esgoto, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Termo de Referência constante do anexo I deste edital.

2. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

2.1 – O Edital completo poderá ser examinado gratuitamente através do site: <https://iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes/>, link chamamento público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do credenciamento as instituições financeiras e cooperativas de crédito de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas e que atendam aos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame às instituições financeiras e cooperativas de crédito que:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- 3.2.1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e não reabilitadas;
- 3.2.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste subitem deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidada não há necessidade de juntar o contrato social.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais incidentes sobre o objeto desta chamada pública;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo V deste Edital;

c) Declaração contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato, conforme Anexo VI deste Edital.

d) Declaração de inexistência de grau de parentesco, conforme Anexo VII deste Edital.

e) Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial, conforme anexo VIII. (Somente obrigatória no caso em que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial)

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado por servidor público do Setor de Suprimentos e Licitações.

4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- 4.4 - Se o interessado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovada mente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.6 - Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 4.7 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 4.8 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento conforme modelo estabelecido no Anexo IX, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital. O respectivo documento deverá estar fora do envelope de documentos devendo ser apresentado no momento em que for protocolado o respectivo envelope.
- 4.9 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Chamamento Público nº 02/2021;
Dados da Empresa:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Chamamento Público nº 02/2021;
Dados da Empresa:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



5. DAS PROPOSTAS

5.1 - O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Termo de referência, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

5.2.2 - Valores unitários e totais em algarismos, conforme anexo I, não ultrapassando o valor estimado pela Administração, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente chamada pública;

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.

5.2.4 - As instituições bancárias e cooperativas de crédito deverão optar por no mínimo 02 (dois) canais de recebimento a serem indicados na proposta.

5.2.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

5.2.6 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6. DO PROCEDIMENTO E ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Findo o prazo estabelecido para apresentação dos envelopes da documentação da habilitação e proposta, a sessão pública para abertura dos envelopes de documentos ocorrerá no dia 29/06/2021 às 09:00min, na sala de licitações do Município de Iracemápolis, situada a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis.

6.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste credenciamento desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- 6.3 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular.
- 6.4 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 6.5 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 6.6 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.
- 6.7 - A solicitação de credenciamento conforme modelo estabelecido no Anexo IX deverá estar fora do envelope de documentos e entregue diretamente no Setor de Suprimentos e Licitações no momento do protocolo do envelope de documentos.
- 6.8 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presente no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.
- 6.9 - Após análise dos documentos para habilitação, a habilitação do credenciamento será publicada e o procedimento será homologado pela autoridade competente caso não tenha sido interposto recurso.
- 6.10 - Na hipótese de não haver interessados o credenciamento poderá ser repetido sucessivamente visando o atendimento do objeto e interesse público mediante provocação da Coordenadoria de Finanças.
- 6.10.1 - Na hipótese da repetição ficam inalteradas todas as regras já estabelecidas no edital, sendo que os documentos relativos à Habilitação deverão estar em conformidade com o novo período.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato de adesão, cuja minuta integra este Edital como Anexo X.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

7.2 – A Instituição Financeira e Cooperativa de Crédito poderá receber o contrato de adesão via e-mail ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura do respectivo termo contratual.

7.2.1 - No caso de recebimento do termo contratual por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo termo, devidamente assinado, podendo ser eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.2 – Havendo impossibilidade de envio do termo contratual por e-mail ou este não for confirmado o seu recebimento pelo Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, comparecer a Diretoria de Compras e Licitações deste Município, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.3 – Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 – A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento e solicitado pelo banco credenciado.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a proponente ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Pela Prefeitura, quando: a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a Instituição credenciada incorrer reiteradamente nas infrações do contrato. c) a Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; d) ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; e) por razões de interesse público, mediante



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

despacho motivado, devidamente justificado; f) na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.2. Pela Instituição credenciada: - mediante solicitação por escrito à Prefeitura, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

10.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

10.5 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.6 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10.7 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

10.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- 10.8.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 10.8.2 - Anexo II – Proposta;
- 10.8.3 – Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisitos;
- 10.8.4 - Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 10.8.5 - Anexo V – Declaração de Emprega Menor;
- 10.8.6 - Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- 10.8.7 - Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato de Adesão;

Iracemápolis, 08 de junho de 2021.

Luis Paulo Rizardi

Diretor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito para prestação de serviços bancários de recebimento de tarifa de água e esgoto, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias da Coordenadoria de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento tarifa de água e esgoto de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.1.2. Os arquivos de retorno enviado por meio de transmissão eletrônica deverão obedecer o padrão Febraban.

3.2. São obrigações do BANCO:

I – Receber a tarifa de água e esgoto somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Coordenadoria de Finanças, que estejam com todos os campos de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

informações obrigatórias devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao Município, até as 08h00min (oito) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor lançado pela Diretoria de Tributos;

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água e esgoto, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Coordenadoria de Finanças;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- XI – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV – Os recebimentos realizados nos canais correspondentes e telefonia móvel não há guarda nem haverá entrega à prefeitura do documento físico arrecadado, uma vez que, nestes canais não há previsão da guarda dos documentos arrecadados.
- XV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XVI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
- XIX – O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - c) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Internet Banking e Mobile;
- e) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- f) No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- g) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- h) Para efeitos de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será considerado no mínimo como obrigatório 02 (dois) dos seguintes canais de atendimento: Documento recebido pela internet, documento recebimento em autoatendimento e documento recebido nos correspondentes bancários (rede lotérica, correios ou similar).
- i) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- j) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- k) Fica autorizado o recebimento em espécie ou cartão de débito nos guichês quando o banco credenciado aderir a esse canal de recebimento.
- l) Não há obrigação quanto à entrega de documentos físicos arrecadados nos recebimentos realizados nos canais de recebimento ou telefonia móvel.

3.3 – É vedado ao BANCO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- III – receber o DAM após o vencimento quando devidamente expresso no corpo do documento.
- IV – receber o DAM após o vencimento sem as devidas atualizações de multa e juros de mora previstas pela legislação municipal.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

- I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação da tarifa de água e esgoto;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, sendo que o débito das tarifas serão realizados de forma automática na conta de livre movimento do município;
- VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII – Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 36 (trinta e seis) meses de credenciamento:

Canal de recebimento	Valor
Guichê de Caixa	R\$ 6,73



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

Caixa Eletrônico/Autoatendimento	R\$ 2,60
Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar)	R\$ 3,10
Internet Banking e Mobile/ Gerenciador Financeiro	R\$ 2,26
Pagamento realizado através de débito automático	R\$ 1,73

4.1.1 - A instituição financeira e cooperativa de crédito interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.1.1 – Para efeitos de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será considerado no mínimo como obrigatório os seguintes canais de atendimento: Documento recebido pela internet, documento recebimento em autoatendimento e documento recebido nos correspondentes bancários (rede lotérica, correios ou similar).

4.2 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.3 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2021.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através de servidor designado pela Autoridade Competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

6.5. O Banco credenciado poderá introduzir novas experiências inovativas para pagamento da tarifa de água e esgoto, como a nova possibilidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, o PIX.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS (EXPECTATIVA DE RETORNO R\$ 450.000,00/Mês)

ITEM	RECEITA	QDE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES
01	Tarifa de Água	10.000	FICHA DE ARRECADAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tarifa de água e esgoto.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Canal de recebimento	Valor
Guichê de Caixa	R\$
Caixa Eletrônico/Autoatendimento	R\$
Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar)	R\$
Internet Banking e Mobile/ Gerenciador Financeiro	R\$
Pagamento realizado através de débito automático	R\$

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, mão de obra, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Dados do responsável legal da empresa licitante com poderes para firmar esta proposta e assinar a ata de registro de preços ou o contrato correspondente:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

No subitem 4 do Edital do **Chamamento Público 02/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Comissão separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:
Cédula de Identidade RG: _____ CPF: _____
Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto ao Município de Iracemápolis/SP na sessão de julgamento do Chamamento Público **02/2021**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA PARA O TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. / 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

CREDENCIADA:

OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DA TAXA DA ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula I - Objeto e Vigência

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifa de água e esgoto, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, anexo I deste contrato.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 00/2021 e seus respectivos Anexos; e b) os documentos de habilitação, apresentado pela CONTRATADA.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- 1.5 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.
- 1.6 - A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura.

Cláusula II - Do Gestor do Contrato

- 2.1 - A execução desse Contrato será acompanhada e fiscalizada por alguém designado pela autoridade competente, mediante despacho.
- 2.1.1 - A Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula III - Valor da Tarifa

3.1 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tarifas de água e esgoto, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases: R\$ 0 para guichê de caixa, R\$ 0 para Caixa Eletrônico/ Autoatendimento, R\$ 0 para Correspondentes Bancários, R\$ 0 para Internet Banking e Móbile / Gerenciador Financeiro, R\$ 0 para débito automático, para o ano de 2021, na disponibilização de arquivo.

Cláusula IV - Das Condições de Recebimento Objeto

- 4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.
- 4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação.
- 4.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

4.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços executados.

Cláusula V - Das Sanções

5.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa.

Cláusula VI - Ciência e Intimação dos atos

6.1 - Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a CONTRATADA será devidamente cientificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal.

6.2 - A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal, via protocolo do Município.

Cláusula VII - Obrigações da Contratada

7.1 - Receber tarifas de água e esgoto somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Coordenadoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

7.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

7.3 - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Finanças;

7.4 - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

7.5 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças;

7.6 - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

7.7 - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças do Município.

7.8 - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

7.9 - Enviar ao Contratante, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

7.10 - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água e esgoto, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Coordenadoria de Finanças;

7.11 - Em caso de incorreção de dados remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

7.12 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

7.13 – Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

7.14 – Os recebimentos realizados nos canais correspondentes e telefonia móvel não há guarda nem haverá entrega à prefeitura do documento físico arrecadado, uma vez que, nestes canais não há previsão da guarda dos documentos arrecadados.

7.15 – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.16 – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.17 – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.18 – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, autoatendimento, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Contratante;

7.19 – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento;

d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Internet Banking e Mobile;

e) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

- f) No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- g) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- h) Para efeitos de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será considerado no mínimo como obrigatório 02 (dois) dos seguintes canais de atendimento: Documento recebido pela internet, documento recebimento em autoatendimento e documento recebido nos correspondentes bancários (rede lotérica, correios ou similar).
- i) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- j) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- k) Fica autorizado o recebimento em espécie ou cartão de débito nos guichês quando o banco credenciado aderir a esse canal de recebimento.
- l) Não há obrigação quanto à entrega de documentos físicos arrecadados nos recebimentos realizados nos canais de recebimento ou telefonia móvel.
- m) A prefeitura aceitará pagamentos em cheque fazendo-se necessário definir se serão aceitos cheques dos contribuintes ou terceiros se autorizado o recebimento em cheque, a prefeitura outorga a instituição financeira ou cooperativa de crédito poderes especiais para endossar em nome da contratante os cheques recebidos para quitação do DAM.
- m1) O valor do cheque acolhido pela instituição financeira ou cooperativa de crédito, eventualmente não honrado será debitado na conta livre movimentação vinculada ao convênio, uma vez informado o motivo de tal procedimento.

Cláusula VIII - Das Vedações do Banco

- 8.1 – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- 8.2 – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula X - Da Não Consideração Como Repassada a Arrecadação

- 8.1 - Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- 8.2 - Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

Cláusula IV - Obrigações do Contratante

- 9.1 - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação de tarifas de água e esgoto;
- 9.2 - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- 9.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 9.4 - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato; sendo que os débitos das tarifas serão realizados de forma automática na conta de livre movimento do município;
- 9.5 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 9.6 - Entregar ao BANCO;
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

Cláusula X - Foro

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Limeira, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Nelita Cristina Michel Franceschini	
-------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

Prefeita Municipal	DETENTORA
--------------------	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Diretoria de Compras e Licitações

Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP

Chamamento Público: 02/2021; PROCESSO: 60/2021;

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DA TAXA DA ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;
Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;
Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;
Email institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;
Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;
Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;
Email institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

ROCESSO